

Aviso



Procedimento concursal comum, para o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior – área de Proteção Civil, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários – Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

1 – Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, a seguir designada por LTFP e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a seguir designada por Portaria, conjugados com o artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal da Covilhã, tomada em reunião realizada em 9 de fevereiro de 2018 e da Assembleia Municipal de 7 de março 2018 e por meu despacho de 26 de abril de 2018, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, contados do 1.º dia útil seguinte à publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior (área funcional de Proteção Civil) previsto no Mapa de Pessoal deste Município, para a o ano de 2018.

2 – Local de trabalho: o local de trabalho será na área do Município da Covilhã.

3 – Caracterização do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, estudar, propor e levar à execução medidas de prevenção de modo a evitar a ocorrência de acidentes graves e catástrofes; colaborar com os demais serviços municipais em ações de avaliação de risco, nomeadamente a peritagem a edifícios e instalações cujas condições sejam suscetíveis de constituir uma ameaça à segurança das pessoas e bens; elaborar planos de prevenção e de emergência de âmbito municipal, gerais ou especiais, cuja execução esteja legalmente cometida às autarquias; assegurar em articulação com as autoridades e agentes de proteção civil a execução das competências e missões que lhe forem atribuídas no âmbito do sistema integrado de operações de socorro; informação e formação das populações, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades; inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível local, regional e nacional; participar e garantir o funcionamento da Comissão Municipal de Proteção Civil e Conselho Municipal de Segurança, tomando opções de índole técnica, enquadradas por



diretivas ou orientações superiores; Concretização das Atribuições / Competências descritas no artigo 25.º do Regulamento Orgânico do Município da Covilhã.

4 – O posicionamento remuneratório é efetuado nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

4.1 - O posicionamento remuneratório é efetuado na 2.ª posição remuneratória, nível 15 da categoria, da tabela remuneratória única – 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

5 – Destinatários: em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o procedimento concursal em causa e o recrutamento é restrito a pessoas que se enquadrem no âmbito do já citado artigo 3.º, n.º 1, alínea a) ou b) e n.º 2, conjugados com o n.º 1 do artigo 5.º, ambos da referida lei, e que exerçam ou tenham exercido funções na Câmara Municipal da Covilhã e constantes na lista de trabalhadores precários reconhecidos pelo órgão executivo em reunião de 9 de fevereiro de 2018.

6 – Requisitos de admissão:

6.1 – A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião dos seguintes requisitos (gerais), definidos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

6.2 – Habilitações exigidas: Licenciatura em Proteção Civil.

6.3 - Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.4 - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

7 – Prazo e forma de apresentação das candidaturas:

7.1 – Prazo: De acordo com estabelecido no n.º 5 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados do 1.º dia útil seguinte à publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público.

7.2 – Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual estará disponível no Serviço de Recursos Humanos do Município da Covilhã e na respetiva página eletrónica (www.cm-covilha.pt), nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria.

7.2.1 - Apresentação das candidaturas: as candidaturas deverão ser apresentadas, preferencialmente, por correio eletrónico (info@cm-covilha.pt), nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, ou em suporte de papel, pessoalmente, no Serviço de Recursos Humanos deste Município, dentro do seu horário normal de atendimento (de segunda-feira a sexta-feira das 09H00 às 16H30), contra recibo, ou remetidas por correio registado, com aviso de receção, para Câmara

Municipal da Covilhã, Praça do Município, 6200-151 Covilhã, até à data limite fixada no ponto 7.1, conforme previsto no artigo 27.º da referida Portaria.

7.2.2 – Instrução das candidaturas: conforme previsto no artigo 28.º da Portaria, as candidaturas, para além do formulário tipo já mencionado, com a indicação da referencia do procedimento concursal a que se candidata, devem obrigatoriamente ser acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Currículo Vitae detalhado, datado e assinado;
- b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- c) Documentos comprovativos de experiência profissional, onde conste o tempo de serviço e natureza das funções exercidas;
- d) Fotocópia legível dos documentos das ações de formação frequentadas, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas pelo Júri do procedimento;
- e) Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal.
- f) Comprovativo do cumprimento das leis de vacinação.

7.2.3 - A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou avaliação dos candidatos, determina a sua exclusão do procedimento nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

7.2.4 - Nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 28.º da Portaria, os candidatos ficam dispensados da apresentação de documento comprovativo do tempo de serviço e funções exercidas no Município da Covilhã.

8 – Métodos de seleção: por meu despacho de 26 de abril de 2018, e em cumprimento do n.º 6 do artigo 10.º da referida Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o método de seleção a aplicar será a Avaliação Curricular, e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS), (se aplicável) nos termos dos artigos 11.º e 13.º da Portaria.

8.1 - A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida e Entrevista profissional de Seleção (EPS), (se aplicável).

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica ou Nível de qualificação certificado pelas entidades competentes (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), sendo valorada nos termos do n.º 4 do artigo 18.º da Portaria.

8.2 - Entrevista Profissional de Seleção(EPS), (se aplicável) – visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliado segundo os níveis classificativos: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.



8.3 – A ordenação final dos candidatos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção (se aplicável), conforme o disposto no artigo 34.º, n.º 1 da Portaria, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 60 \%) + (EPS \times 40 \%)$$

Sendo:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular.

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

8.4 - Nas situações onde seja apenas aplicado o método de avaliação curricular, esta corresponderá a 100% da classificação.

9 - Cada um dos métodos (se aplicável) utilizados é eliminatório, pela ordem enunciada, e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. Os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção consideram-se automaticamente excluídos do procedimento concursal.

10 – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar (se aplicável) é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, das instalações da Câmara Municipal da Covilhã e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-covilha.pt). Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte (se aplicável) através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

11 – Nos termos do n.º 7 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, há lugar a audiência de interessados após a aplicação de todos os métodos de seleção realizados (se aplicável) e antes de ser proferida a decisão final.

12 – Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria. Persistindo a igualdade depois de aplicados os critérios de preferência previstos no referido artigo 35.º, são aplicados os seguintes, de forma decrescente:

12.1 - Maior grau académico (último grau académico concluído).

12.2 - Maior experiência profissional na função.

12.3 – Maior formação profissional.

13– A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal da Covilhã e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

14 – Composição do júri:

Presidente: Dr.ª Graça Isabel Pires Henry Robbins – Diretora de Departamento, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo;

Vogais efetivos:

1.º Vogal Efetivo: Eng.º Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira – Diretor de Departamento

2.º Vogal Efetivo: Dr.ª Sandra Cristina Pires Praça – Técnico Superior

Vogais suplentes:

- 1.º Vogal Suplente: Eng.º Pedro Miguel Costa do Nascimento – Chefe de Divisão
- 2.º Vogal Suplente: Dr. Júlio Manuel de Sousa Costa – Chefe de Divisão.
- 15 – Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
- 16 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
- 17 – Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Novo Código do Procedimento Administrativo.
- 18 – No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, “Exercício do Direito de Participação de Interessados” disponível no Serviço de Recursos Humanos do Município da Covilhã e na respetiva página eletrónica (www.cm-covilha.pt), o qual poderá ser entregue por uma das formas previstas no ponto 7.2.1.
- 19 – Os candidatos admitidos serão convocados (se aplicável), através de notificação com indicação do local, data e horário, para a realização do método de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.
- 20 – Validade – O procedimento concursal cessa nos termos do artigo 38.º da Portaria e especificidade da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.
- 21 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.
- 22 – Aos candidatos com deficiência é-lhes garantido o direito estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo os mesmos declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.
- 23 – Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o presente aviso de abertura é apenas publicado na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Município da Covilhã

Covilhã, 24 de maio de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira